

EDITAL N. 013/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES PARA ATUAÇÃO NO DDS (SERVIÇOS) DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA.

Art. 1º. No período de **13 à 25 de setembro de 2019 até as 23h59min**, estarão abertas as inscrições para a formação de Cadastro Reserva de Colaboradores para atuação conforme explicitado acima.

Parágrafo Único: Não serão prestadas informações sobre o processo seletivo por telefone, nem presencialmente, nem através de redes sociais nem diretamente através de seus colaboradores. Todas as informações pertinentes a este processo seletivo estão descritas neste edital.

DAS VAGAS

Art. 2º. As vagas para as quais se está fazendo o cadastro reserva serão para trabalho em Belo Horizonte. O quadro das vagas e remuneração estão descritas no anexo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Em caso de aprovação, sendo convocado, o candidato deverá possuir disponibilidade imediata para assumir efetivamente o exercício da função e terá prazo de 05 (cinco) dias para fixar domicílio no município onde prestará serviços.

Parágrafo Primeiro: Poderão se inscrever no presente processo de seleção os candidatos que atendam e preencham os requisitos descritos abaixo:

- a) O Candidato deverá possuir obrigatoriamente curso de **Técnico de Segurança do Trabalho** em ENTIDADE de Ensino Reconhecida pelo MEC, **registro no conselho profissional**, conhecimento de informática – pacote office, conhecimento e aplicabilidades das NR's, inclusive da NR 32.

OBS: Recebemos currículos de Pessoas com Deficiência (PCD).

Parágrafo Segundo: O candidato que for aprovado na última etapa, e não tiver disponibilidade para dar início às atividades, quando convocado, será eliminado, sendo convocado o candidato que ficar em segundo lugar, e assim sucessivamente.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º. É vedada a participação neste processo seletivo e a contratação de candidato que seja servidor ou colaborador público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral atou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo Único: É vedada a participação de candidato e a contratação de pessoa que receba benefício previdenciário (aposentadoria por invalidez, auxílio- doença, etc.), salvo pensão por morte ou aposentadoria por tempo de serviço/idade.

DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no período de **13 à 25 de setembro de 2019 até às 23h59min.** devendo o candidato realizar sua inscrição por meio de formulário próprio constante no site www.donadochinha.com.br

Parágrafo Único: Os currículos enviados após o período de inscrição estipulado acima estarão automaticamente desclassificados, não sendo admitida a entrega de currículo impresso.

Art. 6º. A organização do certame não se responsabiliza pelo não recebimento de dados enviados pelos candidatos, bem como pela impossibilidade do envio de dados cadastrais em razão de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato, bem como falhas na rede mundial de computadores, nem por problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as inscrições nem se responsabilizará por interrupções ou eventuais falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede, hardware, software, falha humana ou qualquer outro problema técnico de atuação das operadoras de serviço de telecomunicações que porventura o candidato venha a enfrentar no momento da inscrição ainda que por motivos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fato alheio que impeça o candidato de utilizar-se dos meios e prazos para efetuar as inscrições.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º. A declaração ou apresentação de documentos falsos ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Art. 8º. As informações atinentes a todos os atos deste edital estarão disponíveis no site <https://www.donadochinha.com.br>

DAS ETAPAS DO PROCESSO:

Art. 9º. O processo seletivo dar-se-á em etapas distintas, a saber: análise de currículos, prova escrita e entrevistas.

Parágrafo Primeiro: As fases serão de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a prova escrita tem caráter apenas eliminatório

Parágrafo Segundo: As entrevistas poderão ser feitas por vídeo conferência quando a ENTIDADE assim achar adequado.

Art.10º. Na análise de currículos será orientada conforme a tabela abaixo:

1. Experiência na área	1 ponto para cada 6 meses de experiência comprovada
2. Outros cursos na área	1 ponto para cada 60 horas de curso comprovado

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, será priorizado o candidato com maior tempo de experiência de trabalho na área.

Parágrafo Segundo: Os candidatos que forem classificados na primeira etapa (análise de currículo) participarão da prova escrita, na razão máxima de 3 (três) candidatos por vaga ofertada.

Art.11º. A prova escrita, com duração de 1h30min, será composta de 10 questões em que será avaliada a capacidade de redação, lógica, e tema específico do cargo para o qual o candidato está se propondo, e o candidato deverá atingir no mínimo 60% de acertos para ser convocado para entrevista

Art. 12º. A entrevista, que poderá ser individual ou em grupo, ou através de dinâmica, tem como objetivo avaliar o desempenho do candidato em relação às atividades relativas ao cargo para o qual se candidata, tais como:

Habilidades	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento e domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O Candidato deverá saber expressar sobre suas experiências e atuações.	4
Capacidade de trabalho em equipe	Expressar acontecimentos vivenciados o qual demandou a atuação junto a equipe.	4
Comportamento	Expressar e ou demonstrar situações em que	

pro-ativo	houve necessidade de antecipar uma situação em que se não houvesse intervenção poderia gerar alguma problema, capacidade de análise da situação.	3
Equilíbrio emocional	Tranquilidade ao falar, expor suas idéias, demonstrar flexibilização	3
Comunicação	Capacidade de transmitir suas idéias de forma sequencial e precisa.	3
Foco no cliente	Expor ideias e assuntos que demonstram a capacidade de enxergar as necessidades do cliente	3

Parágrafo primeiro: A etapa de entrevista possui caráter eliminatório e classificatório, não somando pontos à etapa de análise de currículo.

Parágrafo segundo: O candidato que não alcançar 50% do total de pontos da entrevista, não apresentar aderência ao cargo que está se candidatando será desclassificado do Processo Seletivo.

Art.13º. A convocação para contratação também ocorrerá através do site informado no art.9º e sobre ela não serão fornecidas informações adicionais por telefone, nem presencialmente, nem através de redes sociais, nem diretamente através de seus colaboradores.

Art. 14º. Em data, local e horário, divulgados na forma do art. 9º, o candidato aprovado e convocado, deverá comparecer para a contratação munido dos seguintes documentos:

Originais:

- a) CTPS original (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) 1 Foto 3X4;
- c) Atestado Admissional, que deverá ser obtido por exame a ser realizado no local a ser informado;

Cópias:

- d) Carteira de identidade;
- e) Página de CTPS que contém os dados pessoais e páginas que constem as experiências profissionais declaradas no currículo;
- f) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de onde deverá residir;
- g) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- h) Certificado Reservista (em caso de candidato do sexo masculino);
- i) Certidão de Casamento (mesmo que conste averbação) ou União Estável;
- j) Certidão de nascimento ou RG dos filhos de qualquer idade contendo o número de CPF;
- k) Caderneta de vacinação para os filhos até a idade de 07anos;
- l) Declaração escolar para o menor estudante;

- m) Carteira de habilitação (somente quando o cargo exigir);
- n) Documento emitido pela a Caixa Econômica com o nº do PIS;
- o) Diploma ou certificado de conclusão de ensino compatível com a exigência do cargo;
- p) Registro profissional em órgão/conselho competente (quando o cargo exigir).

Art. 15º. Será obedecido à ordem de classificação dos candidatos e caso o candidato não concorde com a modalidade de contrato, local ou horário de trabalho ou outra especificidade da contratação, será automaticamente eliminado.

Art. 16º. No momento da contratação, o candidato deverá comprovar a experiência exigida neste edital. Os documentos apresentados ficarão retidos.

Art. 17º. O processo seletivo terá vigência de **180 dias (cento e oitenta dias)**, podendo, a critério da ENTIDADE, ser prorrogado por igual período.

Art. 18º. O não comparecimento ou o atraso para qualquer das etapas previstas neste edital, ainda que justificado, por mais de **15 min. (quinze minutos)**, implicará a eliminação automática do candidato.

ANEXOS

CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO	13 à 25/09/2019
PUBLICAÇÃO DE LISTA DE INSCRITOS	26/09/2019
IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS*	27/09/2019
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA	30/09/2019
REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA	01/10/2019
RESULTADO DA PROVA ESCRITA	02/10/2019
ENTREVISTAS	03/10/2019
RESULTADO FINAL	04/10/2019
PRAZO PARA RECURSO*	07/10/2019

*As impugnações à lista de inscritos e recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail: rhdonadochinha05@gmail.com, não damos informações por telefone, e outras mídias sociais.

CARGOS, VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

CARGO	Quantidade de vagas (quadro reserva)	Jornada Semanal	Remuneração bruta – Regime CLT
Técnico de Segurança do Trabalho	02	44 horas	2.446,00

OBSERVAÇÃO: É oferecida ao colaborador a possibilidade de cadastramento em

Plano de Saúde com valores diferenciados.

O Plano Odontológico e Seguro de Vida são benefícios também ofertados, por força da convenção coletiva de trabalho da base da ENTIDADE.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar os colaboradores juntamente com a supervisão direta, sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, supervisão acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Orientar os colaboradores sobre ergonomia, baseado na NR17
- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
- Elaborar a CIPA de acordo com a NR5;
- Acompanhar e ou ministrar os treinamentos/orientações determinados na NR 9;
- Orientar supervisão sobre os riscos de acordo com as NR's pertinentes aos trabalhos executados;
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

- Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional;
- E demais atividades pertinentes ao cargo.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2019

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Presidente Associação Grupo Convivência Dona Dochinha